

LEI N° 1121/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL DE DOMÍNIMO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE GRANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Granja/Ce autorizado a proceder com a doação do seguinte imóvel público para a construção da seguinte obra pública:

I – Um terreno, localizado no distrito de Adrianópolis, com área total de 1,00ha (hum hectare) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice da estaca 00 a 01 de coordenadas E 0251351.60m; N 9640405.33m, AZIMUTE 78°8'24" lado NORTE com a distância de 100,00m, seguindo com o confrontante ANGELO ADRIÃO DE ARAUJO. Estaca 01 a 02 de coordenadas E 0251450.25m; N 9640438.17m, AZIMUTE 166°34'32" lado LESTE com distância de 100,00m, seguindo com o confrontante ANGELO ADRIÃO DE ARAUJO. Estaca 02 a 03 de coordenadas E 0251472.58m; N 9640342.72m, AZIMUTE 251°18'13" lado SUL, com distância de 100,00m, seguindo com o confrontante CE-187. Estaca 03 a 00 de coordenadas E 0251375.66m; N 9640309.46m, AZIMUTE 346°20'16" lado OESTE, com distância de 100,00m, seguindo com o confrontante PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, ponto inicial desse perímetro, o qual será doado ao Estado do Ceará, para a construção de uma Escola de Ensino Médio. O imóvel foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins fiscais.

Art. 2º - A doação realizada será no patamar da avaliação transcrita no inciso anterior.

Art. 3º - Caso o donatário dê ao imóvel destinação divergente da autorizada por esta lei, bem como da constante no instrumento de doação, deverá o imóvel retornar ao patrimônio municipal acrescido das benfeitorias que porventura tenham sido realizadas, independentemente de processo judicial.



- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Ficam revogadas expressamente, as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

AMANDA ARRUDA MENEZEŞ

PREFEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1121/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 02/06/2017 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BÉVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO